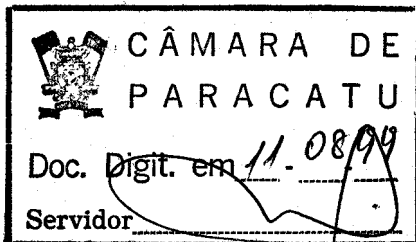




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA nº 100/1997

Regulamenta a concessão de férias dos servidores da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão anual de férias aos servidores da Câmara Municipal de Paracatu far-se-á nos termos desta Portaria.

Parágrafo único - As férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pelo setor competente que, na sua elaboração, observará o seguinte:

I - O servidor que completar o período aquisitivo entre janeiro a junho, gozará férias no mês de julho.

II - O servidor que completar período aquisitivo entre julho e dezembro, gozará férias no mês de janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos trinta dias do mês de Julho de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

